



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**EDITAL Nº 02/2019, de 04 de julho de 2019.**

**PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE.**

**Concessão de Auxílio Transporte aos Estudantes**

**de Curso Superior e Curso Técnico**

**Lei Municipal 1.176 de 2018**

**SEGUNDO SEMESTRE 2019**

### **1. O que é?**

Programa criado pelo Município de André da Rocha (Lei Municipal nº 1.176 de 27 de dezembro de 2018) que visa beneficiar estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Presenciais, sem similares neste município e nem no município de Nova Prata, que se deslocam de André da Rocha para estudar em outras cidades, dentro do Estado do Rio Grande Sul, através de um auxílio calculado com base no destino e nos dias de aula em que o transporte foi utilizado.

**OBS:** O reembolso mensal será realizado até o dia 10 (dez), do mês subsequente, sendo que não será cumulativo, e no percentual de 90% (noventa por cento) mensal, limitado ao teto (R\$ 300,00 - trezentos reais)

### **2. Quem tem direito?**

Estudantes que comprovem renda bruta per capita do grupo familiar de até 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionais mensais (correspondendo ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) – salário mínimo nacional, portanto, 1,5 salário mínimo, corresponde ao valor de R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais)), que residem em André da Rocha, mas estudem em outra cidade, fora o município de Nova Prata e dentro do Estado do Rio Grande do Sul, que comprovem frequência nas instituições de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



No caso de produtor rural, a renda bruta per capita do grupo familiar deverá ser de até 4,5 (quatro e meio) salários mínimos nacionais mensais (correspondendo ao valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) – salário mínimo nacional, portanto, 4,5 salário mínimo, corresponde ao valor de R\$ 4.491,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais)).

Além disso, precisa atender aos seguintes critérios:

- O Curso Superior ou Técnico deverão ser na modalidade presencial;
- No caso de estudante de Curso Técnico, o mesmo deverá ser contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do INEP. Para saber se seu curso faz parte desde catálogo, consulta em: <https://bit.ly/1YekWlt>.
- Comprovar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aprovação no semestre anterior.
- Residir em André da Rocha há pelo menos 12 meses;
- Estar em dia com a quitação de tributos municipais;
- Comprovar os gastos mensal com o transporte estudantil.

### **3. Quem NÃO tem direito?**

- Estudantes cujo Curso Superior e Técnico sejam oferecidos por instituições de Ensino no município de André da Rocha, no município de Nova Prata ou fora do Estado do Rio Grande do Sul;
- Estudantes matriculados em Curso Superior e Técnico na Modalidade à distância;
- Estudantes que já possuam o Ensino Superior Completo;
- Estudantes que não obtiveram ao menos de 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação no semestre anterior.

### **4. Período de Inscrição**

O Município de André da Rocha, em acordo com este Edital, abre o período de inscrição de 05 a 19 de julho de 2019.

### **5. Etapas do Programa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



O Programa será organizado em três etapas:

- 1ª ETAPA: Abertura de Edital de cadastramento – de 05 a 19 de julho de 2019;
- 2ª ETAPA: Análise dos dados e documentos fornecidos – de 22 a 24 de julho de 2019;
- 3ª ETAPA: Publicação de Edital com selecionados e valores de repasse para cada matéria – a partir de 25 de julho de 2019.

## **6. Divulgação**

A divulgação dos selecionados e dos respectivos valores de repasse será publicada, via Edital no site <http://www.andredarocha.rs.gov.br>, a partir de 25 de julho de 2019.

## **7. Roteiro para Inscrição**

A Seguir, roteiro detalhado para realizar a inscrição no programa.

### **PASSO 01**

#### **Ficha de Inscrição**

A ficha de inscrição que deverá ser preenchida, estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A mesma é requisito fundamental, mas não garante a sua inscrição.

A inscrição somente será validada, após o comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Educação a fim de entregar os documentos solicitados no PASSO 02.

### **PASSO 02**

#### **Documentos**

Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o próximo passo será organizar os seguintes documentos para serem entregues na Secretaria Municipal de Educação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



### ***Documentos de Identificação***

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- 1 foto 3x4 (sem rasuras e atualizada);
- Cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água), com data de emissão no máximo 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do aluno ou de algum membro da família declarado, o titular da conta deverá fazer uma declaração informando que o aluno reside no endereço sob forma imóvel cedido, e anexar a cópia do RG do declarante);
- Em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de aluguel ou do recibo mensal de pagamento (com data de emissão no máximo de 90 dias no caso do recibo);
- Conta Bancária em nome do beneficiado, para fins de depósito do valor.

### ***Documentos da Instituição de Ensino***

- Comprovante de matrícula do semestre vigente, no curso declarado, da instituição regular de ensino, localizada em município diverso do município de residência do beneficiário e do município de Nova Prata (com data de emissão de no máximo 90 dias). Deverá conter o nome completo do aluno, período de início e término do curso, dias da semana que o aluno terá aula, o turno e o carimbo com assinatura do responsável da instituição e o carimbo da mesma.
- Atestado de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e de aprovação nas matérias cursadas do período letivo anterior, dispensando em caso de estudantes matriculados no primeiro semestre ou primeiro ano letivo.

### ***Documentos de comprovação de Renda do Grupo Familiar***

- Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento (certidão de nascimento só será permitida para menores de 18 anos) de todo o grupo familiar apresentado na ficha de inscrição, presente no PASSO 01, deste roteiro.
- Comprovante de renda do beneficiário e de todos os membros do grupo familiar (renda somente para maiores de 18 anos e jovem aprendiz). Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



comprovantes de renda a serem apresentados, devem estar de acordo com o descrito detalhadamente no ANEXO I – COMPROVANTE DE RENDA.

**Observações Importante:** Estudantes que comprovarem participar de Programas Federais, tais como FIES, PROUNI 100% e SISU, ficam isentos de apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar.

### ***Documentos de Comprovação de Gastos com Transporte Estudantil***

- Boleto bancário ou recibo emitido pela empresa transportadora ou pela Associação Estudantil, referente a cobrança de serviço de transporte universitário para os meses do segundo semestre de 2019.

- Recibo de pagamento do transporte ou comprovante de depósito, realizado pelo estudante referente aos meses do segundo semestre de 2019.

- Passagens de ônibus, excepcionalmente com número do CPF do beneficiado (estudante), referente aos meses do segundo semestre de 2019.

- Declaração emitida pela empresa transportadora ou associação estudantil informando que realizou o transporte universitário, durante o segundo semestre de 2019.

### ***Documento de Quitação de Débitos Municipais***

- Certidão negativa de débitos municipais. O documento pode ser acessado em: <http://www.andredarocha.rs.gov.br/>

### ***Declaração de Veracidade***

- Declaração firmada pelo estudante, com firma reconhecida, acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade. O modelo de declaração pode ser acessado no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



### **PASSO 03**

#### **Entrega da Documentação**

Os documentos solicitados no PASSO 02, deverão ter seus originais apresentados juntamente com as respectivas cópias, na sede da Secretaria Municipal de Educação de André da Rocha, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Marcolino Viêira, nº 1393  
André da Rocha – RS

#### **8. Contato**

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:

E-mail: [educacao@andredarocha.rs.gov.br](mailto:educacao@andredarocha.rs.gov.br)

Fones: (54) 3611 1330

(54) 3611 1331

Horário de Atendimento:

- Manhã, das 08h às 12h.

- Tarde, das 13h30min às 17h30min.

André da Rocha - RS, 04 de julho de 2019.

Sérgio Carlos Moretti  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## **ANEXO I**

### **COMPROVANTE DE RENDA**

Deverão ser apresentados, no ato de entrega dos documentos para inscrição, os comprovantes de renda do estudante e de todos os membros do grupo familiar, exceto para menores de 18 anos que estão na condição de jovem aprendiz.

Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

Segue detalhadamente as formas de apresentação dos documentos exigidos:

#### **1. ASSALARIADOS**

- 3 últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa; ou
- 6 últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

#### **2. TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADES RURAIS)**

- No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
- Notas Fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 3 meses.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3 últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- 3 últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

#### **4. TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração tributária referente à renda dos últimos 3 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



#### **5. DIRIGENTES OU SÓCIOS DE EMPRESAS**

- 3 últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal – Exercício 2018/ano calendário 2019 (caso a empresa esteja em nome do candidato).

#### **6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

#### **7. DESEMPREGADOS OU NÃO TRABALHAM**

- Declaração informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento.

**OBS:** Estudante participante dos programas FIES, PROUNI 100% e SISU, está isento de apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu **[NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS]**, [nacionalidade], [estado civil], estudante, portador da Carteira de Identidade nº [número do RG], emitido pela [informar órgão emissor], inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado na Rua [nome da rua e número da casa], bairro [nome do bairro] do município de André da Rocha – RS, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para inscrição no Programa Municipal de Concessão de Auxílio Transporte aos Estudantes de Curso Superior e Curso Técnico – instituído pela Lei Municipal 1.176/2018, são verdadeiros e autênticos, fieis à verdade e condizentes com a realidade informada.

Fico ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração, configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

André da Rocha, RS, [DIA] de [MÊS] de 2019.

**[NOME COMPLETO SEM ABREVIATURAS]**

**DECLARANTE**